



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ROLÂNDIA - PROJUDI
Avenida Presidente Bernardes, 723 - Centro - Rolândia/PR - CEP: 86.600-117 - Fone: (43) 3015-2986 - E-mail: licb@tjpr.jus.br

DECISÃO

Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Processo nº: 0008018-69.2019.8.16.0148

Exequente(s): Município de Rolândia/PR
Executado(s): Deise Guizani Emerich

Vistos, etc..

Porque se trata de pedido formulado pelo próprio ente credor, DEFIRO o pedido de suspensão desta execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, com consequente suspensão das hastas públicas designadas.

Arquivem-se os autos, pois, sem baixa na distribuição, aguardando-se provocação dos interessados.

Acerca daquilo que acima decidido, informe-se o Sr. Leiloeiro, com a brevidade que o caso requer.

Intime-se. Diligências necessárias.

Rolândia/PR, datado e assinado digitalmente.

Marcos Rogério César Rocha

Juiz de Direito

